

**PROJETO DE LEI N.º 136/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

GERAL  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 11-2022 Reg. 105  
Data 01/11/2022  
Assinatura [Assinatura] Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE  
VISITADORES DO PROGRAMA  
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO**, no uso de suas atribuições  
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em  
razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na  
Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração  
a seguir descrita:

<b>QUANTIDADE/ CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA</b>
(12) VISITADORES DO PIM	R\$ 1.100,00 – 40 HORAS

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é o atendimento  
indispensável do **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**,  
mantendo o desenvolvimento do Programa junto às famílias atendidas, cujos  
contratados mantêm qualificação específica para o exercício do cargo.

A  
ORDEM DO DIA  
Em 08/11/2022  
[Assinatura]  
Presidente

Em 08/11/2022  
[Assinatura]  
Presidente

---

**Art. 3º.** Os contratos de que tratam o art. 1º. desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei nº. 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Parágrafo Único:** As referidas contratações obedeceram a ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 01 DE  
NOVEMBRO DE 2022.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**  
**SENHOR PRESIDENTE**  
**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa o presente Projeto de Lei que trata da contratação temporária de excepcional interesse público de **(12) VISITADORES DO PIM - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**, com carga horária de 40h semanais, cuja remuneração será de R\$ 1.100,00.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, considerando a necessidade do Município.

As contratações pretendidas obedecerão à ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atenderem aos requisitos para preenchimento de vagas.

Informamos aos Dignos Parlamentares, que as contratações, objeto do presente, são necessárias, uma vez que, o Município está desprovido de servidores que desempenham esta atividade, em número de 12, sendo que há somente três servidoras concursadas, salientando que o município tem direito a um total de 15 vagas.

---


Assim se faz mister suprir as referidas vagas, as quais o Município está habilitado por parte do Estado, a ter e a receber Incentivo Financeiro destinado aos Visitadores do PIM ativos no sistema.

Destarte, com a devida "vênia" o Projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade das contratações.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 68/2022 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 01 DE  
NOVEMBRO DE 2022.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 68/2022

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 12 Visitadores do PIM 40HS, com vencimentos mensais de R\$ 1.100,00, pelo período de 6 meses renováveis por mais 6 meses.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It details the classification of resources for health services.


Table titled 'IMPACTO ORÇAMENTÁRIO' showing financial impact for 2022, 2023, and 2024. It includes sub-sections for 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados' with various financial metrics.

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 68/2022, contratação de 12 Visitadores do PIM 40HS, com vencimentos mensais de R\$ 1.100,00, pelo período de 6 meses renováveis por mais 6 meses. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 68/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 27 de outubro de 2022.



---

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
Ordenadora de Despesa